ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 – Praça Dez. Tomaz Salustino, 90 – C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE (084) 431-1740

LEI Nº 940, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1986

Considera de Utilidade Pública a "Ordem Franciscana Secular de Currais Novos" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a "Ordem Franciscana Secular de Currais Novos", com sede à Rua 7 de Setembro nº 97 em Currais Novos-RN.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata o Artigo 1º da presente Lei, legitima-se no Estatuto da Entidade, particularmente no seu artigo 2º, incisos I, II e III que estabelece como objetivo promover, através de iniciativas em setores de educação da saúde e de promoção social em geral, o desenvolvimento religioso e social da comunidade em que está inserida, com fim não lucrativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 5 de fevereiro de 1986.

José Dantas de Araújo
PREFEITO

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Secretário M. de Administração